



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1352/2017

Altera a redação do Artigo 77 da Lei Municipal N.º 1.323/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE (PB), no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º. O Artigo 77 da Lei Municipal N.º 1323, de 5 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 77- O professor da rede municipal que não estiver no exercício do magistério perceberá salário correspondente a 75% dos vencimentos básicos da classe e nível em que estiver posicionado, bem como não será contemplado com as vantagens inerentes ao exercício do cargo.

Parágrafo Único - As disposições contidas no caput deste artigo não serão aplicadas ao professor afastado da sala de aula por motivo de saúde, desde que a impossibilidade seja atestada pela junta médica do município.

Art. 3.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Alagoa Grande-PB, 25 de outubro de 2017.

ANTÔNIO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito Municipal